



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS S. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020

Telefone: (86) 3323-5102

**EDITAL Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº01/2015 – PREG/UFPI DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO
REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
E DESPORTO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2015.1**

O Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 01/2015 de 13/01/2015 - PREG/UFPI que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2015.1 e incentivo à docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto será

realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 01 de 13 de janeiro de 2015 da PREG/UFPI, e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art.14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 do 1 de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

A Participação deste **Departamento de Ensino** no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo de 2015.1 requer um Edital específico, onde será enfatizado a distribuição das vagas nas disciplinas o número de vagas para monitoria remunerada e número de vagas para monitoria não remunerada a serem cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com a ata da reunião da Assembléia Departamental, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento ou da Coordenação do Curso).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1. Participação do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto.

3.1.2 A participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2015.1 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembléia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de Monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas de até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e a até 03(três) vagas nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99 do CEPEX e no Edital N° 01/2015-PREG de 13 de janeiro de 2015.

3.1.3 Não serão permitidas monitorias remuneradas ou não remunerada para disciplinas:

a) Que de acordo com a Resolução 177/12, de 5 de novembro de 2012 são consideradas como Atividade Acadêmicas Específicas tais como **Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso**.

b) Disciplinas ofertadas em período bimestral uma vez que não atende ao Art. 13 da Resolução 152/99.

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução N° 152/99 – CEPEX de 9 do 9 de 1999 e do Edital N° 01/2015-PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015.

3.1.4 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembléia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrem ao programa de Monitoria no período letivo de 2015.1, devendo inseri tais informações no SIGAA.

3.1.5. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Pedagogia deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2015.1

3.1.6 Este Departamento no período improrrogável **de 04 a 10 de fevereiro de 2015** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria a ata da reunião da Assembléia Departamental onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria para o período letivo 2015.1.

a) O Projeto de Monitoria do Departamento objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados as estratégias a serem utilizadas, os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, etc.,

3.1.7 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.8 A Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 está disponível em http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolucao_152_99.pdf juntamente com o Edital N°

01/2015-PREG/UFPI, e seus Anexos publicados na página Eletrônica da UFPI em 13 de janeiro de 2015.

3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2015.1 no curso de licenciatura em Pedagogia deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPX de 9/9/1999, no Edital N° 01/2015-PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da Monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI, ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos a Monitoria Remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA via portal do discente no período de **09/03 a 13/03/2015**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada.

3.2.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve está desbloqueada) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTAS DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.2.5 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e as exigências das disciplinas objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.6 Até às 18h:00 do dia **16/03/2015** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

3.2.7 Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de **17/03/2015 a 19/03/2015**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1

Para o período letivo 2015.1, o Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto oferecerá 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada e 06 (seis) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº01 de 13 de janeiro de 2015, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis, resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2015.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Didática da Matemática - Remunerada	DAA0276	35T56
Fundamentos da Educação Infantil - Remunerada	DAA0327	35N12
Fundamentos da Educação Infantil – Não Remunerada	DAA0327	35N12
Psicologia da Educação I – Não Remunerada	DAA0312	35M56
Psicologia da Educação I – Não Remunerada	DAA0312	35M56
Sociologia da Educação II – Não Remunerada	DAA0322	2M34 e 4M56
Ètica em Educação - Não remunerada	DAA0329	4T3456
Relação Ètnico-Racial Gênero e Diversidade – Não Remunerada	DAA0338	35N12

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, monitorado

pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.2.1., deste edital;

c) Os alunos-candidatos se inscreverem no processo seletivo para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada improrrogavelmente do **dia 09/03 a 13/03/2015** exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 Será indeferida a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital Nº 01/2015 PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015 e constante do anexo II - Cronograma de Acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria, somente serão permitidos mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2015.1 é de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5 As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remuneradas e para Monitoria não Remuneradas, **resultados da seleção** de prováveis monitores do período letivo 2015.1 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **dia 16 de março de 2015**.

6.6 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, **dia 20 de março de 2015**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

6.7 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 23 de março de 2015**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI a partir das **18h:00 do dia 23 de março de 2015**.

6.9. Dia **24 de março de 2015** será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

6.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

6.11. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2015.1. ANEXO – II DO EDITAL Nº 01/2015-PREG/UFPI DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Data/Período	Atividade
13/01/2015	▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica e Redes Sociais da UFPI.
Até 02/02/2015	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
04 a 10/02/2015	▪ Chefes de Departamento de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2015.1, de acordo com o Edital Nº 01/2015/PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015.
09 a 13/03/2015	▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria renumerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria renumerada e para monitoria não renumerada no período letivo 2015.1 no SIGAA
17/03/2015 a 19/03/2015	▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto, deverá anexar no SIGAA, termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria Nº 01/PREG/UFPI de 13.01. 2015.
20/03/2015	▪ Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/03/2015	▪ Julgamento de recurso interposto à PREG, pela a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
23/03/2015 A partir das 18h	▪ Publicação do resultado de recurso interposto pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na Pagina Eletrônica da UFPI.
24/03/2015	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015	
19/04/2015	▪ Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX de 9/9/1999. Conforme Edital da PREG já

citado.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR
Aluno Monitor : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia até o último dia do mês corrente.
Professor orientador : Após cadastramento da frequência pelo o aluno, o professor deve validar a frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, até o dia 05 do mês subsequente.
Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015
Frequencia Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) COMPLEMENTAR
Para os Monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à docência, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e professor orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado/certidão via SIGAA, caso não tenha pendências.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2015.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo dois “período letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 8.2. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feito pelas Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos no período de **05/02 a 13/03/2015 na Página da UFPI e em murais.**
- 8.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos até o **dia 02/02/2015**, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

- 8.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve solicitar a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junta a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE para os devidos fins.
- 8.5. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto no item 8.4. deste Edital.
- 8.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 aceitarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.
- 8.7. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.
- 8.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 8.9. A carga horário semanal obrigatória, a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.
- 8.11. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de

vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **17 de março de 2015**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, **10 de julho de 2015**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI. De **2015.1**.

- 8.12. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 8.13. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.14. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2015.1 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 8.15. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item 8.14 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.
- 8.16. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1, o aluno cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, como também o **professor-orientador** homologará o Relatório Monitoria através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência, o aluno e os professores poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 8.17. O não cumprimento do que está estabelecido nos **subitens 8.14, 8.15 e 8.16** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2015.1.

- 8.18. O desligamento de qualquer monitor do período 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).
- 8.19. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015 será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.20. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas pelos Departamentos de Ensino ou Coordenações de Curso será feito somente para monitores não remunerados do período 2015.1 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico o fará de acordo com solicitação até 22h:00, do dia **19/04/2015** (ANEXO II) da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota da disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), e a exigência da disciplina objeto de monitoria (índice I do art. 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 e art. 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e no Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.
- 8.21. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e esteja no status “EM ESPERA” e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99 - CEPEX, de 9/9/1999, e no Edital Nº 01/2015/PREG/UFPI, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e certidão.

- 8.22. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo tele-fax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.23. Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.24. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e do Edital Nº 01/2015 PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015.
- 8.25. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 05 fevereiro de 2015.

Prof^a. Maria Agerzimilia Costa
Chefe do Depto. de Ciências Sociais da Educação e Desporto